



PROCESSO:	227781-2020
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	EDLEUZA SABINO BUENO
RELATOR:	JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	5516/2021

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. Introdução</b>	<b>1</b>
<b>2. Análise de Defesa</b>	<b>1</b>
<b>3. Conclusão</b>	<b>1</b>



## 1. Introdução

Senhor Secretário,

Vêm-nos, o presente feito, para análise da manifestação prestada pelo Sr. Gestor do FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL quanto aos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar dessa Douta SECEX de Previdência.

Assim, passa-se à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA

## 2. Análise de Defesa

**1) LB15\_RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).**

**1.1) Ausência de comprovação do tempo de serviço prestado na qualidade de servidor não efetivo, relativamente aos períodos de 20/02/1995 a 17/09/1995, 24/02/1997 a 31/12/1997 e 28/04/1998 a 27/07/1998. - Tópico - 2. Análise Técnica**

**RESPOSTA DO GESTOR:** Foi enviado a publicação no Diário Oficial do Estado dos contratos no cargo de professor, pela Secretaria de Estado de Educação dos períodos solicitados 20/02/1995 a 17/09/1995, 24/02/1997 a 31/12/1997 e 28/04/1998 a 27/07/1998. Publicação no D.O.E de 10/5/1995 - pág. 21; 3/6/1997, pág. 09; e, 30/6/1998, pág. 34.

**ANÁLISE DA DEFESA:** Após análise dos documentos ficou comprovado o tempo de serviço dos períodos citados.

## SANADA A IMPROPRIEDADE

## 3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro do Ato 8158/2020;



b) Legalidade da planilha de proventos proporcionais no valor de R\$ 1.604,17.

Em Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2021.

---

SANDRA DA COSTA CAMPOS  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA